



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO ADITIVO Nº 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CULTURA E A EMPRESA **COQUEIRO**
& PEREIRA CONSULTORIA LTDA – ME

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no **CNPJ** sob o nº **01.264.142/0001-29**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor **VANDEIR LUIZ DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 592, de 08 de agosto de 2016, publicada no **DOU** de 11 de agosto de 2016, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.927.866/0001-01**, com sede na SCS, Quadra 02, Bloco C, 252, sala 407 – Edifício Jamel Cecílio, CEP: 70.302-905, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, a Senhora **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], e portadora do CPF/MF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 15/2016**, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e ainda o que consta no **Processo nº 01400.058506/2015-52**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2016 firmado entre as partes em 16 de junho de 2016, nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;

1.1.2. A supressão da planilha de custos a alíquota do submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, item A - Férias, de 8,33 (oito vírgula trinta e três por cento) e dos benefícios de Vale Alimentação e Vale Refeição nos postos em que os funcionários gozarem as férias legais, conforme Ofício nº 029-12/2017- Coqueiro/Lição - SEI 0459653.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de **17 de junho 2018** até **17 de junho de 2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à análise de repactuação e/ou reajuste de preços referentes aos exercícios de 2017/2018, conforme Ofício nº 007-04/2017- Coqueiro/Lição - SEI 0552273

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas pelo Despacho SPOA 0575372 do **Processo nº 01400.058506/2015-52** e encontra amparo legal nos art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes aos valores retroativos correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Cultura, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 420009/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 339037

Nota de empenho nº: 2018NE800042 **Espécie:** EMPENHO DE DESPESA

Data: 30/01/2018

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes deste Termo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

8.2. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Pela **Contratante:**

VANDEIR LUIZ DA SILVA

Ordenador de Despesas

Pela **Contratada:**

ADRIANA PEREIRA COQUEIRO

Diretora

Testemunhas:

Victor Hugo Martins dos Santos



Franciwella Kenia Silva e Souza





Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Martins dos Santos, Testemunha**, em 04/06/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO, Usuário Externo**, em 05/06/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Franciabella Kenia Silva e Souza, Testemunha**, em 05/06/2018, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Luiz da Silva, Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos**, em 06/06/2018, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]
[REDACTED]